AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1383406 - SP (2018/0273000-1)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: ANTONIO HELIO ZAMBELLO
ADVOGADO	: RICARDO TELES DE SOUZA - SP045311
AGRAVADO	: CONCEICAO APPARECIDA ZAMBELLO BOSSHARD
ADVOGADO	: BLAIRD ALEXANDRE TEIXEIRA - SP152764
AGRAVADO	: THERESA ZAMBELLO SANTOS
AGRAVADO	: LAZARO ZAMBELLO
AGRAVADO	: ROSALINA PIZOL MASCHIETO
ADVOGADOS	: SIDNEI INFORCATO - SP066502 SIDNEI INFORÇATO JUNIOR - SP262757
AGRAVADO	: MARIA ELIZABETH VENTURA FERREIRA
ADVOGADO	: JAIME DE LÚCIA - SP135768

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO C/C ALIENAÇÃO JUDICIAL. PREPARO. AUSÊNCIA. DESERÇÃO.

1. Ação de extinção de condomínio c/c alienação judicial.
2. Deve ser comprovado o regular recolhimento, na origem, das despesas das custas e do porte de remessa e retorno dos autos, juntando-se as guias de recolhimento e comprovante de pagamento na interposição do recurso especial.
3. A mera alegação de que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita não é suficiente para o afastamento da deserção. Precedentes.
4. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora